arme
Agência
Reguladora
Multissectorial da Economia

Relatório da Consulta Pública e Audiência Prévia

dos interessados sobre

Desenvolvimento e implementação do Modelo de Custeio de Terminação Móvel LRIC "Puro" – Definição dos conceitos e abordagem metodológica

abril de 2021

Telf.: (+238) 260 44 00/01/02/03
Fax: (+238) 261 30 69
Endereço: Avenida da China, Piso 5
Chã d'Areia - Praia – Cabo Verde

CP: nº 892
E-mail: info@arme.cv
Site: www.arme.cv

Conteúdo

1. INTRODUÇÃO 3

2. APRECIAÇÃO DAS OPERADORAS 4

2.1. APRECIAÇÕES GERAIS 4
2.1.1. CVMÓVEL 4
2.1.2. UNITEL T+ 5
2.1.3. ENTENDIMENTO DA ARME 8

2.2. Comentários Específicos 11
2.2.1. CVMóvel 11
2.2.2. UNITEL T+ 12
2.2.3. ENTENDIMENTO DA ARME 14

3. CONCLUSÃO 17

1. INTRODUÇÃO

A ARME na última revisão aos mercados de telecomunicações eletrónicas identificou o mercado de terminação móvel como relevante e de acordo com o imperativo legal, a Autoridade Reguladora, sempre que pretenda adotar medidas com impacto significativo no mercado relevante, deve publicitar o ato, dando possibilidade aos interessados de se pronunciarem. Por esta via, disponibilizou em consulta pública e prévia dos interessados o modelo de custeio *Long Run Incremental Cost - Puro* (LRIC-Puro), conforme Deliberação nº 03/CA/2021 de 22 de janeiro para determinação de tarifas de interligação no mercado de telefonia móvel.

Assim, regendo-se pelos princípios da abertura e da transparência, os quais estão concretizados no Decreto-Legislativo nº2/95 de 20 de Junho e no artigo 9º do Decreto- Legislativo nº18/97 de 10 de Novembro e cumprindo com o disposto no artigo 7.º do Decreto-legislativo nº7/2005, de 28 de Novembro, alterado pelo Decreto-legislativo nº2/2014 de 13 de Outubro e com o disposto no art. 19º dos Estatutos da ARME aprovados pelo Decreto-lei 50/2018, a ARME deliberou que a decisão supra mencionado fosse submetido ao procedimento geral de consulta por um período de 30 dias de calendário.

A ARME recebeu respostas das seguintes entidades, às quais se agradece os comentários enviados:

- CVMÓVEL, SA.;
- UNITEL T+, Telecomunicações, S.A.

Os comentários à consulta pública e audiência prévia dos interessados supramencionados foram recebidos dentro do prazo fixado para o efeito.

Nos termos da Deliberação de n.º 01/2006, de 27 de novembro, sobre o "Procedimentos da Consulta Pública", a ARME disponibiliza no seu sítio da Internet todas as respostas recebidas, salvaguardando qualquer informação a que os respondentes atribuíram natureza confidencial e que a ARME reconheceu como tal. O presente relatório contém uma referência a todas as respostas recebidas e uma apreciação global que reflete o entendimento desta Entidade sobre as mesmas. Atendendo ao carácter sintético deste relatório, a sua análise não dispensa a consulta das respostas recebidas.

2. APRECIAÇÃO DAS OPERADORAS

A. APRECIAÇÕES GERAIS

i. CVMÓVEL

De acordo a CVMóvel o documento apresenta alguns aspetos técnicos ainda por esclarecer o que pode conduzir a resultados diferente dos esperados, correndo-se o risco de, eventualmente, serem mesmo contraproducentes para a sustentabilidade do setor e defesa dos interesses dos consumidores.

No entanto a operadora reconhece a complexidade, bem como os méritos do modelo *LRIC*, porém, não pode deixar de manifestar a sua reserva quanto à aplicação do modelo à realidade cabo-verdiana.

Assim no entender da CVMóvel, a análise que a ARN faz do impacto das taxas de terminação – quanto a mais comparando realidades tão díspares quanto injustas em termos de escala e de poder de compra - é ainda mais enviesada por deixar de fora o impacto das *OTT*'s, que, na prática, tem possibilitado aos clientes com acesso à internet móvel, que são a esmagadora maioria do parque móvel, terem comunicações *All Net* de forma gratuita.

Quanto à aplicação do Modelo *LRIC* "Puro", a operadora concorda com a utilização de um modelo objetivo, como é o caso deste agora proposto pela ARN, não obstante as suas reservas, isto é, que, não obstante as boas práticas seguidas nomeadamente como a adotada pela Comissão Europeia, entende que há espaço para os devidos e pertinentes ajustamentos ao modelo que deverão ser naturalmente salvaguardados, sob pena de colocar em perigo aquilo que se quer proteger. A operadora considera que a sua adoção vem de certa forma contrair a prática de imposição, até agora vigente, quer no que diz respeito às taxas de terminação propriamente ditas, como, também, vem corrigir a assimetria nas taxas entre as operadoras, que no entendimento da CVMóvel é de todo injustificável.

A operadora entende que com o aparecimento das *OTT*'s com serviços concorrenciais aos produtos de Voz e SMS, aliados à existência, hoje em dia, de pacotes de dados a preços extremamente competitivos, fez com que parte significativa do tráfego global de voz, nomeadamente para outras redes nacionais, bem como o tráfego internacional, e de SMS tenha sido substituído pelo tráfego VoIP.

De acordo com a CVMóvel outro aspeto determinante que deve ser considerado na análise do regulador, tem a ver com a necessidade impreterível da fixação de um critério único de alocação da receita das ofertas dos pacotes, estabelecido pela entidade reguladora, para que em segundo lugar seja possível tirar ilações sobre os preços por minutos praticados. É que segundo a operadora a ausência desta "parametrização gera impossibilidade do apuramento real dessas receitas para cada operadora.

ii. UNITEL T+

A Unitel T+ agradeceu a oportunidade de participar na consulta sobre a abordagem metodológica adotada para o modelo de custeio de terminação móvel, visto que entende que o processo em curso é um passo importante para uma convergência com as melhores práticas internacionais.

Considera ainda a operadora que este tipo de abordagem deveria ser alargado ao contexto da análise dos preços de retalho como medida de identificação e suporte à tomada de decisão em contexto de preços predatórios.

No entanto, a operadora considera que o mesmo peca por não se inserir num movimento regulatório mais abrangente ao não ser acompanhado por um processo concorrente nas terminações fixas, pelo que entende que a revisão da tarifa de terminação na rede fixa revela-se como uma oportunidade perdida, atendendo às conclusões das diferentes análises de mercados desenvolvidas pelo regulador da última década e à indissociável ligação e interdependência existente entre estes dois mercados, pelo que a operadora considera que deveria ter sido levado em consideração também as terminações das redes fixas, visto que considera que com a redução unilateral das tarifas móveis, os operadores fixos beneficiam de poupanças sem verem tocadas as suas receitas de terminação.

A Unitel T+ considera que a ausência de um movimento paralelo nos dois mercados tem sido particularmente lesiva para ela que ao longo de todos os anos decorridos desde a última análise de mercados da terminação móvel se depara com uma realidade, no mínimo, insólita em que as tarifas de terminação fixa são superiores – e com os desenvolvimentos regulatórios mais recentes serão mesmo múltiplas vezes superiores – às tarifas de terminação móvel, pelo que considera esse enquadramento insólito.

Quanto ao procedimento em apreço, a Unitel T+ assinalou como positiva a transparência e a interatividade do processo de implementação, o qual permite a apresentação de contributos nas diferentes fases do processo.

No entanto, a operadora frisa que o documento apresentado se foca, fundamentalmente, na estrutura do modelo de custeio e do ficheiro que o acompanha e entende que é pouco clarificador quanto às opções tomadas na construção do modelo. A operadora considera que, em momento algum, no processo foram formalizados e avaliados os critérios considerados pela ARME na construção do modelo, em particular a sua comparação com as alternativas existentes, o que seria imperativo pela sua complexidade a pela multiplicidade de opções que um modelo com estas características encerra.

No entender da Unitel T+ afigura-se essencial a justificação dos critérios e parâmetros implementados, dada a flexibilidade do modelo e a amplitude de resultados que a mesma implica, visto que considera preocupante, a ausência de detalhe sobre as opções tomadas para endereçar investimentos ineficientes ou as opções consideradas para o cálculo dos custos eficientes (custos correntes vs custos históricos).

A Unitel T+ aponta como preocupação a nível de abordagem metodológica a opção tomada quanto ao tipo de operador modelado.

Assim, que no entender da operadora, o modelo de custeio em consulta da ARME optou por modelar e calcular os custos dos dois operadores existentes, sendo esta, de entre as opções possíveis, aquela que apresenta maiores riscos e complexidade, nomeadamente, no sentido de se assegurar princípios idênticos para ambos os operadores. Assim, no entender da operadora, a ARME conforme a recomendação da EU, tem 4 alternativas possíveis na modelação de um modelo *BU-LRIC* Puro, que são as seguintes:

1. Operadores atuais – Onde os custos dos operadores reais são calculados;
2. Operador médio – Em que é calculada uma média dos operadores para definir o operador típico;
3. Operador hipotético existente – Em que se define um operador que entrou no mercado num momento pré-determinado, que desenvolveu uma arquitetura de rede moderna;
4. Novo entrante – Operador hipotético que entra no mercado com uma arquitetura de rede construída com base e a preços da tecnologia atual.

Assim no entender da operadora a escolha da primeira opção pela ARME apresenta uma diferença clara em relação às restantes 3 (três) abordagens, que tem a ver com a possibilidade de fixação de diferentes tarifas de terminação móvel para os diferentes operadores.

De acordo com a operadora, esta abordagem pode ser identificada como potencial vantagem dado encerrar a possibilidade de serem captadas diferenças de custos existentes entre os operadores existentes e, ao mesmo tempo, se existirem enviesamentos na informação recolhida e nos critérios de eficiência adotados, a mesma poderá contribuir para o aprofundamento das assimetrias existentes.

Assim, a operadora considera que esta abordagem seguida pela ARME é muito mais exigente no tocante à qualidade da informação de suporte ao modelo top-down e à definição dos diferentes critérios adotados na implementação do modelo bottom-up, por forma a adequadamente refletir as efetivas assimetrias existentes entre os operadores. E que por outro lado, poderá ser muito mais permeável a ineficiências de funcionamento da rede que se refletem nos custos apresentados, pelo que entende que deve ser colocado particular cuidado na definição dos critérios de eficiência a adotar, sendo imperativo descartar práticas claramente ineficientes que encarecem artificialmente a prestação do serviço.

Ainda a Unitel T+ frisa que o objeto de desenvolvimento na exposição da abordagem metodológica deveria incluir as opções tomadas relativamente à rede modelada, em termos de nós de rede, com uma análise das alternativas existentes (rede atual, *scorched node*, *modified scorched node, scorched earth*), os critérios de evolução e migração das redes de 2G, 3G e 4G e o método depreciação (HCA, CCA, *Tilted annuities*, Depreciação Económica).

Na opinião da Unitel T+ estas opções deveriam ser detalhadas, justificadas e a escolha deveria ser objeto de discussão e posterior formalização por parte do regulador, pelo que a operadora considera que o modelo apresentado pelo regulador nesta consulta é um modelo fechado, considerando-o insuficientemente enquadrado e detalhado de forma pouco clara.

Ainda a operadora considera que sem prejuízo do exposto acima, e atenta a realidade de Cabo Verde, o modelo apresentado pela ARME apenas fará sentido para a CV Móvel, por via da sua maior quota

de mercado e pela ligação de Grupo com a Concessionária da rede pública de telecomunicações, e por ter custos substancialmente inferiores aos incorridos pela Unitel T+, pelo que logo esta premissa deverá, naturalmente, constituir desde logo um barómetro da qualidade do modelo estimado.

A Unitel T+ considera a este respeito, que é particularmente grave se a análise levasse a uma conclusão diferente de um custo de terminação da Unitel T+ superior ao da CV Móvel, não só por ilustrar a ausência de fiabilidade ou inadequação do modelo, como por criar um enquadramento ainda menos sustentável do que aquele que já existe hoje.

Em jeito de conclusão, a Unitel T+ entende que face ao acima expostos e às dúvidas levantadas nos comentários específicos e, considerando que o ficheiro apresentado levanta dúvidas metodológicas e a documentação metodológica associada é demasiado vaga para permitir uma análise critica informada, afigura-se indispensável a realização de interações adicionais que incluam a realização de pelo menos uma reunião com os operadores para apresentação detalhada do modelo e dos seus pressupostos, bem como uma consulta pública adicional, na qual seja apresentado um novo documento metodológico com todas as opções tomadas pelo regulador e pelo consultor relativamente aos pressupostos do modelo, incluindo a sua justificação face às alternativas existentes, bem como uma nota metodológica sobre todas as imputações, extrapolações e acertos efetuados nas folhas de cálculo do modelo.

iii. ENTENDIMENTO DA ARME

Em resposta à CVMóvel sobre as questões técnicas que necessitam de esclarecer, a ARME gostaria que fossem tivessem sido apresentadas no âmbito da consulta pública e prévia, pelo que não tendo sido apresentada, a Entidade reguladora não poderá pronunciar-se sobre as mesmas. A consulta pública e prévia é o momento para se colocar todas as questões, dai terem sido enviados o modelo e o manual a fim de poderem se pronunciar.

Relativamente à questão levantada pela CVMóvel sobre as *OTT* e o impacto das taxas de terminação, no entendimento da ARME mesmo considerando essas preocupações, ainda a regulamentação dos serviços grossistas é necessária para obter uma sã concorrência no mercado retalhista.

Quanto à complexidade do modelo de custeio *LRIC* e que a operadora faz referência que a ARME está a aplicar às "cegas" sem atender à realidade cabo-verdiana, a ARME informa que esta questão já foi explicada várias vezes, e que pode ser encontrado através das considerações da secção abaixo "1. Critérios empregados no modelado", assim como no Manual do Utilizador, bem como no Anexo da Decisão de Mercado sobre Terminação Móvel, Deliberação nº 003/CA/2021, de 22 de janeiro sobre **"Especificação da obrigação de Controlo de preço"** e nos comentários nas células do próprio modelo, pode ser apreciada a adequação do modelo à realidade do mercado cabo-verdiano.

Quanto às preocupações levantadas pela operadora de que as *OTT* concorrem com as chamadas tradicionais, conforme referido pela ARME, não obstante essa situação seja consensual, a existência das *OTT* não reduz a potencial estratégia anticompetitiva de ter preços *on-net* muito mais baixos que os preços *off-net*, quando os preços de interligação são altos. Efetivamente, ao oferecer o operador de maior dimensão preços *on-net* muito baixos que os *off-net*, desenvolve uma estratégia dupla que discrimina as chamadas inter-redes, e ao mesmo tempo desestimula o emprego das *OTT* para as chamadas *on-net*. O operador de menor dimensão não pode desenvolver essa estratégia para as chamadas inter-redes, e como consequência pode estar estimulando o emprego das *OTT* para essas chamadas. Pelo que essa situação leva a um dano duplo.

Relativamente à afirmação da CVMóvel sobre a imposição de assimetria de taxas que não concordam, a ARME remete para a explicação dada abaixo sobre "1- Critérios empregados no modelo" onde é apresentado a explicação da metodologia seguida.

Não ficou totalmente clara, a razão do comentário da CVMóvel quanto ao estabelecimento de regras de parametrização relativas ao apuramento das receitas das ofertas em pacotes. Conforme já referido anteriormente pela ARME, essa informação é disponibilizada pelas empresas. No entanto, esclarece-se que relativamente à solicitação de informação realizada no início dos trabalhos, o operador respondeu ao requerimento de informação sobre "a. %

da receita de telefonia de retalho (incluindo a estimada dos pacotes) respeito da receita total de retalho." no dia 29 de julho de 2020: "conforme solicitado informamos que a % de receita de telefonia de retalho é estimada em [IC] %. Nota: trata-se de uma estimativa baseada em dados históricos, numa realidade de mercado dinâmica que se altera conforme as informações que reportamos trimestralmente."
Neste sentido a ARME esclarece à operadora que essa percentagem não é aplicada no roteiro de cálculo da interligação, mais sim para os resultados acessórios dos custos da telefonia de retalho que não é o objeto principal do modelo.

Critérios empregados no modelo

A ARME reiteira que os critérios empregues no modelo se encontram definidos no Anexo da Decisão de Mercado sobre Terminação Móvel, Deliberação nº 003/CA/2021, de 22 de janeiro sobre **"Especificação da obrigação de Controlo de preço"** que e especialmente nas secções **8.2.1 Sustento na legislação e nas melhores práticas** e **8.2.2 Princípios fundamentais.**

Na secção 8.2.2 do documento acima referido é indicado como deve ser aplicado o LRIC Puro nas redes pequenas:

"Como no caso de Cabo Verde as redes são pequenas, considerando as dimensões do mercado, não é possível considerar que o tráfego grossista de interligação pode ser considerado o causador direto da ampliação das redes em qualquer dos segmentos. Portanto, não é possível neste caso empregar o mesmo procedimento empregue nas grandes redes de acordo ao Anexo da Recomendação da União Europeia[1], chamado "Princípios para o cálculo das taxas grossistas de terminação nas redes móveis.", onde diz: "Os custos incrementais relevantes (isto é, custos evitáveis) do serviço grossista de terminação de chamadas são a diferença entre os custos totais de longo prazo de um operador que presta toda a sua gama de serviços e os custos totais a longo prazo de um operador que não presta o serviço grossista de terminação de chamadas a terceiros."

Se esta regra fosse aplicada nas redes de Cabo Verde, não haveria diferença entre os custos especificados, logo o custo incremental seria nulo.

Por essa razão, o modelo recomendado é um modelo *Top Down* com correções por eficiência considerando um cálculo *Bottom – Up* das capacidades requeridas para o tráfego de terminação.

Tomando em consideração especial as redes de Cabo Verde, a ARME entende que a aplicação desta metodologia deve ser modificada para considerar a eficiência através dos fatores de eficiência do modelo na folha "Cálculo de Rede". É um ajuste feito à modalidade de *"Bottom Up* mas usando os custos históricos. Se os fatores de eficiência forem aplicados aos custos totais de cada elemento da rede, o que resulta é que para a interligação somente

[1] *Recomendação (2009/396/CE) da Comissão Europeia de 7 de maio de 2009*

se consideram os custos que seriam induzidos por ela se o resto dos elementos de rede fossem ocupados por outros serviços distintos da interligação. É equivalente, do ponto de vista do custo, à diferencia entre os custos totais de longo prazo de um operador que presta toda a sua gama de serviços e os custos totais a longo prazo de um operador que não presta o serviço grossista de terminação de chamadas a terceiros, quando as redes são grandes."

O cálculo do coeficiente de eficiência pode ser encontrado no "Manual do utilizador do modelo v7", na secção III. Cálculos de rede.

Das quatro opções mencionadas pela UNITEL T+, tomando como referência o documento da ANACOM[2], também considerado pela ARME[3], e observando a diferencia estrutural entre o operador incumbente e a UNITEL T+, foram consideradas as seguintes conclusões:

- A característica geográfica e populacional da República de Cabo Verde, assim como o seu mercado de telecomunicações, não permite modelar na base de um operador hipotético existente, nem de um entrante. Por exemplo, o compartilhamento da infraestrutura de longa distância é básico para uma prestação eficiente dos serviços na situação atual, pelo qual a modelação de um operador existente não seria adequado, mas ao mesmo tempo considerar a modelação de um entrante também é muito especulativo.
- A modelação com um operador médio também apresenta as mesmas dificuldades.

Neste sentido, a ARME entende que o cálculo feito, considerando as bases dos operadores existentes é o mais adequado, visto que tem uma melhor aproximação aos custos eficientes sem gerar uma distorção no mercado.

No entanto, a ARME está ciente que adicionalmente os operadores estão seguindo um caminho de evolução que gera diferenças entre eles para poder ter um modelo único sem gerar danos, e a determinação da estrutura da rede e dos nós, assim como as capacidades e os investimentos requeridos é extremadamente difícil pelo que gera riscos nestes momentos.

Neste sentido, a ARME entende que no neste momento a utilização da modelização atual dos operadores e ajustando ao critério de eficiência para adequar ao equivalente ao LRIC Puro é o caminho de menor risco.

Quanto à preocupação levantada pela Unitel T+ sobre os custos, não deve ser desconsiderado que as operadoras se encontram em concorrência e não teriam incentivos para desenvolver uma rede não eficiente, mesmo que também a definição dos equipamentos

[2] https://anacom.pt/streaming/AnexoIII_ConceptPaper20180612PublicVersion.pdf?contentId=1455122&field=ATTACHED_FILE

[3] *É um documento conceitualmente muito bom, mas orientado para um mercado totalmente diferente ao mercado de Cabo verde. Só um exemplo, na secção 2.5: "O preço moderno do equipamento representa o preço a que o ativo moderno pode ser comprado ao longo do tempo. Deve representar o resultado de um concurso razoavelmente competitivo para um contrato de fornecimento típico em Portugal. É razoável assumir que as operadoras em Portugal são capazes de adquirir os seus equipamentos a preços típicos europeus, e que têm um poder de compra comparável ao dos seus pares europeus. Foi enviado um pedido de dados aos operadores móveis portugueses para obter a sua estimativa dos custos unitários dos diferentes elementos da rede. Complementamos os pontos de dados portugueses com os referenciais europeus, de forma a chegar a uma visão final sobre os custos do equipamento no modelo." Estes procedimentos são inviáveis em geral para Cabo Verde, e particularmente porque os preços do equipamento para países fora da Europa, Estados Unidos e similares, são distintos dos preços para outros países por múltiplas razões. Devido a isto é que propomos o emprego dos custos atuais.*

modernos seja complexo e tenha riscos. Portanto, o emprego dos custos atuais é uma solução lógica e que tampouco produz danos às operadoras.

Neste momento a ARME faz referência ao documento da ANACOM, secção 2.4, no que tem relação com o facto das operadoras em concorrência não terem incentivos para a ineficiência: "As operadoras portuguesas parecem geralmente ativas em mercados retalhistas competitivos, o que inclui tanto a prestação competitiva de serviços aos utilizadores finais, como a oferta competitiva de infraestruturas e serviços a esses operadores. Por conseguinte, a expectativa *a priori* de ineficiências no mercado pode ser limitada. No entanto, continua a ser necessário assegurar uma avaliação robusta dos custos incorridos de forma eficiente."

Nestas condições o emprego dum modelo baseado nos custos atuais, e aplicando os coeficientes de eficiência, é considerada a melhor e mais aproximada modelagem aos *BU-LRIC* Puro para a República de Cabo Verde.

Relativamente aos cálculos das depreciações, foi tida como premissa os seguintes critérios usados no modelo de depreciação económica:

1. As operadoras de telecomunicações presentam uma grande incerteza com relação à procura de seus serviços devido às mudanças tecnológicas e de modelos de negócio, mesmo como a migração de mensagens SMS para os Serviços *OTT*, a utilização de *OTT* para chamadas de voz, o aumento significativo do consumo de banda larga, etc. Como resultado, é impossível fazer projeções fiáveis da evolução da procura no mercado grossista ou no retalho, e por essa razão a procura é considerada constante.
2. Uma vez que o modelo calcula o custo incremental, como proporção do uso dos elementos de rede, as diferenças futuras na procura não alterariam o resultado.
3. Para o cálculo das depreciações são considerados os anos de vida útil dos ativos estabelecidos na Portaria Nº 42/2015.
4. A anualização é o valor de custo tal que o Valor Presente Líquido do seu fluxo durante a Vida Útil seja igual ao valor do ativo, calculado com o WACC fornecido pela ARME.

B. COMENTÁRIOS ESPECÍFICOS

i. CVMóvel

A CVMóvel considera que no contexto, como o de Cabo Verde, em que os efeitos de escala são reduzidos, é virtualmente impossível distinguir os custos residuais resultantes do tráfego terminado, pelo que, não imputar, na medida do seu consumo, custos ao tráfego terminado sobrestima de forma injustificável a valorização dos custos atribuíveis ao serviço de terminação de chamadas em redes

móveis, pelo que a operadora considera que se isso se mantiver existe claramente desconsideração aos princípios da regulação das comunicações eletrónicas nos termos do DL nº7/2005.

Quanto à aplicação do LRIC "Puro" ao custo de terminação das SMS a CVMóvel questiona a intenção do Regulador, apesar de um dos outputs do modelo seja o custo unitário por SMS, a operadora entende que documentação partilhada é bastante escassa.

No entendimento da CVMóvel, o Regulador está bem posicionado para propor, o *Glide Path* para a convergência das taxas de terminação móvel do seu valor atual para o custo unitário apurado com base no modelo de custeio a ser aprovado.

Quanto à preocupação levantada pela Unitel T+ sobre as taxas de terminação fixa, a ARME informa, mais uma vez à operadora que a mesma será tratada em paralelo, conforme foi definido no estudo de mercado atendendo que o modelo de custeio móvel já se encontrava em estado mais avançado a ARME, usaria *benchmark* para definir as taxas de terminação fixa. No entanto, por se tratar de mercados diferentes, devem ser analisados e tratados em separado.

ii. UNITEL T+

No tocante à informação sobre a duração media de chamadas roaming, constante da Folha I, célula d12, esta duração é de facto de **[IC]** minutos, tal como enviado anteriormente, e discordam do valor apresentado pela ARME não **[IC]** minutos, como está a ser considerado nos cálculos do modelo.

Relativamente ao tráfego dentro da rede (on-net), a Unitel T+ verificou que o valor total enviado foi alterado, para passar a ser considerado o total de minutos na tabela da distribuição do tráfego por ilha (folha I, célula H8 e J8).

A Operadora refere que a distribuição da informação enviada de tráfego on-net, outras redes, internacional e roaming por ilhas, diz respeito ao tráfego na ilha de **[IC]**. Porém, a ARME fez a redistribuição do tráfego por ilha alocando **[IC]** de tráfego das ilhas na coluna de **[IC]** proporcionalmente ao peso de cada ilha (informação constante na folha I, células K116 a K177), sem que para tal tenha sido apresentado um critério concreto.

No entender da Unitel T+, afigura-se indispensável o esclarecimento – e a respetiva justificação para os critérios adotados – sobre se o modelo, considera apenas capacidade física dos elementos ou se também são considerados os custos com softwares e licenças, os quais apresentam um peso ainda considerável na disponibilização do serviço voz e SMS aos utilizadores da rede movel e que no entender da operadora terão um impacto significativo nos resultados do modelo.
A Unitel T+, tendo em conta a metodologia escolhida para o modelo de custeio - LRIC-Puro - que leva em conta os custos incrementais afetos aos serviços em estudo, considera a possibilidade da inclusão ou não dos custos futuros, sendo que estes custos serão pagos no futuro, ou seja, após a definição de preços de referências. A operadora ressalva que, ao longo do tempo, seguramente se

verificarão novos investimentos na rede, para assegurar o escoamento do tráfego que é continuamente crescente, tanto pelo crescimento da utilização média das comunicações por cada utilizador, como também pelo crescimento do número de utilizadores do serviço na rede.

Assim a Unitel considera indispensável uma atualização periódica do modelo, por forma a garantir que sejam atualizados os novos investimentos feitos após ou entre cada atualização, e dessa forma estar alinhado com as melhores práticas internacionais.

A Unitel T+ questiona a ARME relativamente ao ponto I.10 (Dados básicos para o cálculo dos custos de SMS), alegando que não consta do questionário recebido da reguladora para disponibilização dos dados para efeitos de modelos de custeio, o que não se entende pelo facto desta informação estar disponível nas informações estatísticas e que podem ser usadas em detrimento de estimativas.

No entender da operadora, a estrutura do modelo de custeio apresentada encontra-se adaptada para as operadoras móveis e não para operadoras convergentes, que oferecem pacotes de serviços utilizando a rede móvel e fixa.

De acordo com a operadora, atualmente, seguindo a forma de rateio do modelo, os custos que são comuns a dados e telefonia, não são utilizados para calcular o custo total da interligação:

a. Este facto ignora a necessidade da existência de tais custos para a realização da interligação. Sem esses custos comuns, as chamadas de interligação nunca poderiam ser realizadas, e por esse motivo as linhas 13,15,17 e 20 da sheet 'IX. Custo LRIC e Preços Finais' deveriam ser custeadas com os custos das colunas J,K,L e M.

De acordo com a Unitel T+, mais de [IC] % dos gastos totais são partilhados entre dados e serviço de telefonia e a larga maioria destes são rateados através do racional presente na célula K55 da sheet 'I. Dados básicos'. Esta célula contém a percentagem da receita de telefonia de retalho, face à receita total de retalho. O valor nessa célula é de **[IC]** %, contudo, a empresa considera que esse valor se encontra extremamente sobrevalorizado de acordo as suas contas e que acaba por custear em excesso a voz, pelo que entendem que é essencial rever o valor alocado.

iii. ENTENDIMENTO DA ARME

Quanto aos comentários apresentados pela CVMóvel nas questões especificas, primeiramente sobre a consideração do mercado de Cabo Verde, a ARME já respondeu esta questão pelo que remete a operadora para o entendimento apresentado nas questões gerais e particularmente na secção 1. - Critérios empregados no modelado.

Relativamente ao *glide path,* a ARME conforme definido no documento de decisão após a consulta publica do modelo, preparará um *glide path* considerando um período de 18 meses, a fim de ajustar as taxas de terminação móvel aos resultados do modelo de custeio LRIC Puro, cujo objetivo é não ter uma rutura abrupta com o resultado do modelo e assim permitir a adaptação das operadoras.

Quanto à preocupação levantada por ambas as operadoras relativamente à regulação de SMS, a ARME esclarece que os valores da terminação de SMS são somente referenciais e considerando que não foi definido esse mercado como relevante, o valor será usado apenas *a posteriori* na definição de preços predatórios conforme definido na Deliberação nº 41/CA/2020 de 20 de novembro sobre a imposição de proibição de praticar preços predatórios no mercado de retalho. E neste caso, serão utilizados os valores reais das operadoras.

Relativamente à preocupação da Unitel T+ quanto ao valor apresentado para a duração de minutos utilizado no ficheiro, a ARME levará em consideração o seu comentário, pelo que será feita a correção no modelo do operador.

No tocante à quantidade total de minutos *On-net* nas folhas "II. Tráfego e Uso de Recurso UT+, M144, **[IC]"** e "1. Dados básicos UT+, H8, **[IC]"** entregue pela operadora tinham uma pequena diferencia. Por esta razão foi adotado o valor **[IC]** nas tabelas I.1 e I.9.A. De referir que essa pequena diferença não tem qualquer efeito relevante na distribuição dos custos.

A ARME compreende que a UNITEL T+ tenha medições na ilha de Santiago, e que por essa razão entrega somente o total de tráfego de entrada e de saída de Santiago desta Ilha e para cada outra ilha. Em vez de gerar uma matriz completa de entrada e saída, a ARME emprega uma metodologia usual na engenharia de tráfego, quando a informação total das matrizes não está disponível, através dos coeficientes de comunidade de interesse para completar as matrizes. Adota o critério também usual de aplicar o mesmo coeficiente de comunidade de interesse para o tráfico de saída e de entrada na ilha de Santiago com o das outras ilhas, assim como para o tráfego local de Santiago. Neste sentido esclarece-se que não foi aplicado **[IC]** %, mas sim foram empregues os valores disponibilizados de entrada e saída de Santiago de acordo a Tabela I.1.

Quanto aos custos, informa-se que o modelo inclui todos os custos que as operadoras entregaram na folha "IV". Dados de custos e também tem controlos de erros de transporte ou

inclusão de dados em vários pontos críticos do modelo, até a folha final. Em particular nas células C70 e C141 para o caso dos ativos fixos.

Quanto ao questionamento da Unitel T+ sobre a metodologia escolhida, a ARME vem mais uma vez remeter a operadora para a sessão 1 dos comentários gerais.

Relativamente à afirmação da Unitel T+ que "Atualmente, seguindo a forma de rateio do modelo, os custos que são comuns a dados e telefonia, não são utilizados para calcular o custo total da interligação." no entender da ARME o comentário não é totalmente correto. Na verdade, todos os custos que são gerados conjuntamente pela telefonia e os dados são incluídos no cálculo do custo da terminação. Somente os custos comuns não incrementais com o tráfego não são incluídos. Por exemplo, na tabela V.11, pode ser apreciada a distribuição dos custos gerados conjuntamente por a telefonia e os dados, e sua atribuição a cada um deles. Os custos das RBS GSM (RAN) são conjuntos para ambos os serviços e são atribuídos nas células E132 e F132. Os custos da célula E132 são transportados para célula F53 da folha "VII. Relações custo-volume" e atribuídos aos diferentes tipos de tráfego, incluindo a interligação.

Sobre a afirmação da Unitel T+ "Este facto ignora a necessidade da existência de tais custos para a realização da interligação. Sem esses custos comuns, as chamadas de interligação nunca poderiam ser realizadas, e por esse motivo as linhas 13,15,17 e 20 da sheet 'IX. Custo LRIC e Preços Finais' deveriam ser custeadas com os custos das colunas J, K, L e M.", a ARME esclarece que esses custos não são incrementais com o tráfego, logo não são incluídos nos custos da interligação.

Quanto a última preocupação levantada pela operadora relativamente à percentagem dos gastos totais partilhados entre dados e telefonia e de que o contido na célula K55 da folha 'I. Dados básicos' se encontra extremamente sobrevalorizado:", a ARME esclarece o seguinte:

a. O valor de [IC] % indicado na célula K55 foi disponibilizado pela operadora no âmbito de pedidos de informação sobre o desenvolvimento do modelo;
b. Os custos que são partilhados com este coeficiente são "Custos conjuntos de dados e telefonia não incrementais com a interligação" nas células E88 e F88, e os "Custos comuns a telefonia de retalho e a dados" nas células E90 e F90, da folha "VI. Custos de O&M e outros".

Neste sentido, a ARME recomenda que as operadoras devem ter atenção no momento da entrega dos dados de custos na Folha IV, para não incluam os custos que são incrementais com o tráfego nos custos que não são incrementais.

Somente como exemplo, nas células D31 e E31 da folha IV.- Dados de Custo a UNITEL T+ - poderia ter incluído software das SS, MGW ou centro de gestão da rede, e que deveriam ser encontradas nas células D8, D9 e D11, assim como outros ativos incrementais com o tráfego.

Ou seja, todo o software deve ser incluído em cada um dos conceitos incrementais com o tráfego e não no conceito geral de Outros Ativos complementares do serviço móvel.

3. CONCLUSÃO

A ARME agradece os comentários enviados e informa que serão analisadas as propostas e as preocupações apresentadas pelas operadoras na finalização do modelo, ressaltando, no entanto, que os comentários não são vinculativos.

Entende a ARME que considerando a realidade de Cabo Verde, o modelo *Top Down* com correções por eficiência, considerando um cálculo *Bottom-up* das capacidades requeridas para o tráfego de terminação tendo em conta as redes e dos dados das própria operadoras, é o mais adequado neste momento.

Neste sentido, a ARME entende que o modelo LRIC "Puro" ajustado à realidade de Cabo Verde apresentado na consulta pública/prévia conseguiu refletir as necessidades atuais do mercado das comunicações eletrónicas, pelo que é o modelo que deve ser adotado para definir as taxas de terminação móvel com base nos custos incrementais das operadoras.

